

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE  
PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS E DE  
PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, DO QUADRO  
DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO**

**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 – SES-MT, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a 3ª Retificação do Edital nº 001/2023, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 2023 - Edição Extra nº 03, que regulamenta o concurso público para formação de cadastro de reserva dos cargos de Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS e de Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso, e considerando a 1ª e 2ª Retificação do Edital nº 001/2023, publicada respectivamente, no Diário Oficial de 10 e 11 de janeiro de 2024, nos termos a seguir:

1. No item 3. DOS CARGOS, subitens 3.2, 3.4, alínea h, 3.5 e no item 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO, subitens 14.3 e 14.5, retifica-se:  
Onde se lê: Anexo III  
Leia-se: Anexo VII
2. Nos itens: 3. DOS CARGOS, subitem 3.4., alíneas “g” e “k”; 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subitem 6.1.2, 6.6, 6.7, 6.8, 6.10; 9. DA PROVA OBJETIVA, subitem 9.6; 11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 11.23; e 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO, subitens 14.6 e 14.11, retifica-se:  
Onde se lê: cargo/especialidade  
Leia-se: cargo/perfil
3. No item 8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA, retifica-se o subitem 8.2:  
Onde se lê:  
8.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).  
Leia-se:  
8.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo/perfil no concurso for igual ou superior a 3 (três).
4. No item 9. DA PROVA OBJETIVA, retificam-se os subitens 9.7.1, 9.7.1.1, 9.7.2, 9.7.2.1, 9.7.3 e 9.7.3.1, e quadros que apresentam as disciplinas, distribuição de questões e a pontuação máxima. Enquadra-se a disciplina Legislação do SUS no Módulo II - Conhecimentos Específicos. Altera-se a nomenclatura da disciplina de Informática Básica para Noções de Informática:  
Onde se lê:  
9.7.1. Para o cargo/perfil de Nível Médio:

Disciplina	Número de Questões
<b>Módulo I – Conhecimentos Gerais</b>	
Informática Básica	8
<b>Módulo II – Conhecimentos Específicos</b>	
Área de Conhecimento	26

9.7.1.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto na parte de Conhecimentos Gerais, e 2 (dois) pontos na parte de Conhecimentos Específicos, sendo 106 (cento e seis) pontos a pontuação máxima, para todo o cargo/perfil.

9.7.2. Para o cargo/especialidades de Nível Superior (Área Médica):

Disciplina	Número de Questões
<b>Módulo II – Conhecimentos Específicos</b>	
Área de Conhecimento	34

9.7.2.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto na parte de Conhecimentos Gerais, e 2 (dois) pontos na parte de Conhecimentos Específicos, sendo 114 (cento quatorze) pontos a pontuação máxima, para todos os cargos/especialidades.

9.7.3. Para o cargo/especialidade de Nível Superior (Área Administrativa):

Disciplina	Número de Questões
<b>Módulo II – Conhecimentos Específicos</b>	
Área de Conhecimento	34

9.7.3.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto na parte de Conhecimentos Gerais, e 2 (dois) pontos na parte de Conhecimentos Específicos, sendo 114 (cento e quatorze) pontos a pontuação máxima, para todos os cargos/especialidades.

Leia-se:

9.7.1. Para o cargo/perfil de Nível Médio:

Disciplina	Número de Questões
<b>Módulo I – Conhecimentos Gerais</b>	
Noções de Informática	8
<b>Módulo II – Conhecimentos Específicos</b>	
Legislação do SUS	10
Área de Conhecimento	26

9.7.1.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto na parte de Conhecimentos Gerais, e 2 (dois) pontos na parte de Conhecimentos Específicos, sendo 116 (cento e dezesseis) pontos a pontuação máxima, para todo o cargo/perfil.

9.7.2. Para o cargo/perfil de Nível Superior - Especialista:

Disciplina	Número de Questões
<b>Módulo II – Conhecimentos Específicos</b>	
Legislação do SUS + Plano Nacional de Atenção Básica à Saúde	10
Área de Conhecimento	34

9.7.2.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto na parte de Conhecimentos Gerais, e 2 (dois) pontos na parte de Conhecimentos Específicos, sendo 124 (cento e vinte e quatro) pontos a pontuação máxima, para todos os cargos/perfil.

9.7.3. Para o cargo/perfil de Nível Superior:

Disciplina	Número de Questões
<b>Módulo II – Conhecimentos Específicos</b>	
Legislação do SUS + Plano Nacional de Atenção Básica à Saúde	10
Área de Conhecimento	34

9.7.3.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto na parte de Conhecimentos Gerais, e 2 (dois) pontos na parte de Conhecimentos Específicos, sendo 124 (cento e vinte e quatro) pontos a pontuação máxima, para todos os cargos/perfil.

- No Anexo VII – ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CLASSE/NÍVEL E SUBSÍDIO INICIAL, no quadro Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS - Cargo/perfil: Técnico em Farmácia, Técnico em Imobilização Ortopédica (Técnico em Gesso) e Técnico em Órtese e Prótese, e no quadro Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS - Analista de Sistemas - Administrador de Banco de Dados; Infraestrutura; O&M, exclui-se como exigência o registro profissional no Conselho Regional, permanecendo inalterados os demais requisitos.
- No Anexo VII – ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, CLASSE/NÍVEL E SUBSÍDIO INICIAL, inclui-se em razão de supressão, por motivos técnicos, o cargo de Médico Dermatologista:

**PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS**

**NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALISTA**

CARGO/PERFIL ESPECIALISTA	ESCOLARIDADE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR	REQUISITO DE INGRESSO RESIDÊNCIA; ou RESIDÊNCIA MÉDICA; ou TÍTULO DE ESPECIALISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE/NÍVEL DE INGRESSO	SUBSÍDIO INICIAL
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional no Conselho Regional de Medicina	Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	20h	B1	R\$ 6.515,30

7. No item 11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, retifica-se o subitem 11.3:

Onde se lê:

11.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área do cargo/especialidade ou relacionado com a área de atuação.

Leia-se:

11.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área do cargo/perfil ou relacionado com a área de atuação no SUS.

8. Permanecem inalteradas as demais disposições, itens, subitens, quadros e anexos do Edital nº 001/2023, de 27 de dezembro de 2023 e suas retificações.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde